

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ N° 34.626.416/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017-1041, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA -ME QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR.

Pelo presente instrumento de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**, com sede na Av. Beija Flor, Ouadra 31, nº 09, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento - Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, devidamente representado pela secretária municipal de Assistência Social Srª JANE CHELÂNGELA FERREIRA SANTANA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3541823 SSP/PA, inscrita no CPF/MF 635.441.562-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 07.972.612/0001-95, com sede à Av. Sete de Setembro, n° 139, Bairro Cohab, Tucuruí - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOÃO UADY PANTOJA AQUIME, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4279999 PC/PA e do CPF nº 104.967.852-49, residente e domiciliado Av. Sete de Setembro, nº 139, Bairro Cohab, Tucuruí -Pará, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 2017-1041, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundos, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato, que consiste no <u>serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura, diversas secretarias municipais e fundos;</u>

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 234/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião no pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ N° 34.626.416/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Cláusula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato constante da cláusula quarta, por mais 03 (três) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/03/2019;
- II. O acréscimo no percentual de 11% (onze por cento) no valor inicialmente ajustado na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR:

- a) O novo valor por unidade será de R\$ 5.649,90 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
- b) O novo valor mensal do contrato será de R\$ 5.649,90 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), e
- c) O valor global do contrato passará para R\$ 16.949,70 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente aditivo tem como fundamento os art.57, inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.125.0009.2.106 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ N° 34.626.416/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1041, resultante do Pregão Presencial nº. 9/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATANTE

J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF: nº	CPF n°